

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº 134/2025-CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129688/2024

O MUNICIPIO DE MACEIÓ por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº nº 134/2025 – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12500.129688/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Gêneros Alimentícios (2)**, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº **134/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	FELICITE LTDA			
CNPJ:	53.205.144/0001-40			
Endereço:	Rua Gaspar Ferrari, Nº: 255, Bairro: Ponta Verde, Loja 01- CEP:			
	57035-100 -Maceió - AL			
Telefones:	(082) 99610-0605 - (82) 99938-88	15		
Representante Legal:	Mayra Buffone Gama			
Identidade e CPF:	RG: 2001005014969- SEDS/AL	CPF: 057.303.394-37		
E-mail:	felicite.ltda@hotmail.com			

FELICITE Assinado de forma digital
LTDA:53 por FELICITE 1706:53205144
2051440 000140 000140
000140 16:31:14 - 03007



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S 100%

	FARTICIFAÇÃO EXCLUSI					1
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Sal refinado - Refinado e Iodado, acondicionado em embalagem transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Embalagem de 1Kg	Kg	4300	Veneza	1,00	4.300,00
2	Creme de leite - de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Caixa de 200g	Und	8900	Sabe	2,25	20.025,00
3	Leite condensado - homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto, embalagem de 395g.	Pct	8500	Italac	5,14	43.690,00
4	Colorífico sem sal 100g - condimento em pó homogêneo elaborado a partir do Urucum, acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de, aproximadamente, 100g	Und	16700	Coringa	0,85	14.195,00
5	Tempero – tipo Cominho sem pimenta – pó fino homogêneo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6meses da entrega. Embalagem de100g.	Und	16700	Dino	2,08	34.736,00



6	Vinagre com condimentos - Fermento acético de vinho branco ou tinto e água, embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Embalagem de 750ml.	Und	7100	Camarão	2,85	20.235,00
7	Vinagre de álcool, -produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 750ml.	Und	7100	Muriongo	1,95	13.845,00
8	DUETO (milho e ervilha) - em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	Und	7810	Oderich	3,95	30.849,50
9	Molho tomate peneirado - O molho de tomate deverá apresentar: tomate, podendo ser acrescido de polpa de tomate, e ser preparado com frutos maduros. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	Und	9700	Quero	5,72	55.484,00

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 89%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Milho para Canjica - Branca despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500g,	Und	9879	Gão Verde	2,95	29.143,05



11	Óleo vegetal - óleo vegetal de soja comestível. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 900 ml	Und	8900	Liza	7,90	70.310,00
12	Pipoca Salgada — produto de aproximadamente 45g. Composição: Milho canjica, Gordura vegetal, Sal e Aroma sintético idêntico ao sabor natural da manteiga. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Und	56426	Karinto	2,15	121.315,90
13	Soja Carne - Proteína de soja texturizada - carne extraída de grão de soja, sabor carne. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega. Embalagem de 500 gr.	Und	7120	Camil	4,75	33.820,00
14	Chantilly 1L – Tipo Mix, composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerideos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Caixa de 1 litro, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Und	4005	Amelia	16,95	67.884,75
15	Leite em pó integral - leite em pó integral, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Embalagem de 200g	Pct	32841	Camila	5,45	178.983,45
16	Manteiga – com sal, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Embalagem com 200g,	Und	36312	Ioga	9,35	339.517,20
17	Biscoito tipo cream cracker 400g - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo,	Pct	14888	Panco	3,85	57.318,80



	sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.					
18	Biscoito maizena tradicional 400g - sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pct	16575	Panco	3,95	65.471,25

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 11%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	Milho para Canjica - Branca despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramadura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500g,	Pct	1221	Gão Verde	2,95	3.601,95
22	Óleo vegetal - óleo vegetal de soja comestível. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses da entrega. Embalagem de 900 ml	Und	1100	Liza	7,90	8.690,00
23	Pipoca Salgada – produto de aproximadamente 45g Composição: Milho canjica, Gordura vegetal, Sal e Aroma sintético idêntico ao sabor natural da manteiga. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Und	6974	Karinto	2,15	14.994,10



25	Chantilly 1L – Tipo Mix, composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerideos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Caixa de 1 litro, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Und	495	Amelia	16,95	8.390,25
26	Leite em pó integral - leite em pó integral, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Embalagem de 200g	Pct	4059	Camila	5,45	22.121,55
29	Biscoito maizena tradicional 400g - sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g.	Pct	2049	Panco	3,95	8.093,55
30	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio); isento de fermentações. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 1080g	Und	1078	Quero	8,95	9.648,10

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 1.276.663,40 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

- **2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- **2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.



- **2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. **Anexo B desta ARP.**
- **2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.
- **2.6** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº **134/2025 CPL/ALICC**.
- **2.7** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- **2.8** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes: (**Anexo desta ARP**)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e espeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.
- **4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.
- **4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- **4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DO REMANEJAMENTO:

- **5.1** Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- **5.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- **5.3** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos do Decreto Municipal nº 9.514/2023.
- **5.4** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **5.5** Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

6 DA VALIDADE DA ATA

- **6.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.
- **5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

7 <u>DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS</u>

- **7.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- **7.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o <u>art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

8 <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

8.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- **d**) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- **e**) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- **f**) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- **g**) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- **c**) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- **d**) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- **b**) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº **134/2025** CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- **d**) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- **f**) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- **g**) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **j**) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 <u>DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA</u>

- **9.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- **9.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- **9.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.



9.2 O registro será ser CANCELADO:

- **I.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b**) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **II.** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- **9.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **10.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- **10.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **10.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **10.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **10.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- **10.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **10.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **10.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).



10.2.4 Multa:

- **10.2.4.1** Moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- **10.2.4.2** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **10.2.4.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **10.2.4.4** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **10.3** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **10.4** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- **10.9.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **10.9.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **10.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **10.9.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- **10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **10.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- **10.15** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas CPASA.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- **11.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió ALICC, Órgão Gerenciador.
- 11.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- **11.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **11.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.
- **11.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM.



11.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua ÓRGÃO GERENCIADOR Internet vigência, no site do na (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 **DO FORO**:

12.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

> Maceió, AL 29 de agosto de 2025.

MEIRY SOARES PORCIUNCULA:240 SOARES PORCIUNCULA:24073105434 73105434

Assinado de forma digital por MEIRY Dados: 2025.08.29 12:16:27 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA **DIRETORA PRESIDENTE** AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ ÓRGÃO GERENCIADOR



MAYRA BUFFONE GAMA REPRESENTANTE LEGAL FELICITE LTDA FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Item		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador			Quant total		r ei ceiltuái
	Descrição	Unidade	ALICC	SEMDES	SMS	Qua	Ç	
1	Sal refinado - Refinado e Iodado, Embalagem de 1Kg	KG	0	4300	0	4300	Exclusivo	100%
2	Creme de leite - Caixa de 200g	CX	0	8900	0	0068	Exclusivo	100%
3	Leite condensado - Embalagem de 395g.	PCT	0	8500	0	8500	Exclusivo	100%
4	Colorífico sem sal 100g - Embalagem de, aproximadamente, 100g	UND	0	16.700	0	16700	Exclusivo	100%
5	Tempero – tipo Cominho sem pimenta - Embalagem de 100g.	UND	0	16.700	0	16700	Exclusivo	100%
6	Vinagre com condimentos - Embalagem de 750ml.	UND	0	7.100	0	7100	Exclusivo	100%
7	Vinagre de álcool, - Acondicionado em frasco plástico com 750ml.	UND	0	7.100	0	7100	Exclusivo	100%
8	DUETO (milho e ervilha) - em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	CX	0	7.810	0	7810	Exclusivo	100%
9	Molho tomate peneirado - Embalagem de 1kg.	CX	0	9.700	0	9700	Exclusivo	100%



10	Milho para Canjica - Embalagem com 500g,	PCT	0	9.879	0	6286	Ampla	%68
11	Óleo vegetal - óleo vegetal de soja comestível. Embalagem de 900 ml	UND	0	8.900	0	8900	Ampla	%68
12	Pipoca Salgada	UND	0	56.426	0	56426	Ampla	%68
13	Soja Carne - Proteína de soja texturizada - Embalagem de 500 gr.	PCT	0	7.120	0	7120	Ampla	%68
14	Chantilly 1L – Tipo Mix, Caixa de 1 litro,	UND	0	4.005	0	4005	Ampla	%68
15	Leite em pó integral - Embalagem de 200g	PCT	0	32.841	0	32841	Ampla	%68
16	Manteiga – com sal, embalagem com 200g,	UND	0	36.312	0	36312	Ampla	%68
17	Biscoito tipo cream cracker 400g - Pacote de 400g.	РСТ	0	14.418	470	14888	Ampla	%68
18	Biscoito maizena tradicional 400g - Pacote de 400g.	PCT	0	16.109	466	16575	Ampla	%68
21	Milho para Canjica - Embalagem com 500g,	PCT	0	1221	0	1221	Cota	11%
22	Óleo vegetal - óleo vegetal de soja comestível. Embalagem de 900 ml	UND	0	1.100	0	1100	Cota	11%
		1						



23	Pipoca Salgada.	UND	0	6.974	0	6974	Cota	11%
25	Chantilly 1L – Tipo Mix, Caixa de 1 litro,	UND	0	495	0	495	Cota	11%
26	Leite em pó integral - Embalagem de 200g	PCT	0	4.059	0	4059	Cota	11%
29	Biscoito maizena tradicional 400g - Pacote de 400g.	PCT	0	1.991	58	2049	Cota	11%
30	Extrato de tomate - Embalagem de 1080g	UND	0	1.078	0	1078	Cota	11%



ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ENDEREÇOS DE ENTREGA

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	3315-5100
Órgão	Endereço para entrega	Contato
SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753	(82) 3312-5923
SMS	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	(82) 3315-5100

SEMDES SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL					
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA				
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955				
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957				
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949				
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947				
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956				
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió				
CRAS – Seillia Dalidelra	/AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481				
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946				
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954				
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).				
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948				
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233				
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária				
CDAC Área Lagurar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado				
CRAS - Área Lagunar	Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404				
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce				
Serviços Abrigos	ENDEREÇO PARA ENTREGA				
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239				
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917				
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213				
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943				
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373				



CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, n°6- Feitosa Quadra C, Lote 18/57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/(82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
Novo Albergue Benedito Bentes - Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta	.Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
CENTROS POP I, II e III	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03;
CAIC UFAL – Tabuleiro	Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Josenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967

	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 // Telefone: 82			
Secretaria Municipal de Saúde- SMS	3312-5400			
Central de Abastecimento Farmacêutico	ENDEREÇO PARA ENTREGA			
Central de Abastecimento Farmaceutico	j			
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365,			
Central de Mousteennento Farmaceutico CM	Maceió-AL - (82) 3312-5447			
Unidades de Serviços -	ENDEREÇO PARA ENTREGA			
	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241,			
PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO	Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600			
	Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-			
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	790			
	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro,			
CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO	Maceió (AL)			
CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE	Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO				
	Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP			
BRANDÃO VILELA	57030-646 - (82) 3312-5498			
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR.	Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860 -			
DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO	Telefone: 3312-5499			
	10101010101010101010			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió			
ESTRADA	(AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502			
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-			
SIMON	520; Telefone: 3312-5503			



CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO
						(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
						(R\$)
01	01					
	02					